



EDITAL Nº 03/CEGPM/2010

A Coordenação Institucional de Educação a Distância – UFPB Virtual da Universidade Federal da Paraíba, por meio do sistema Universidade Aberta do Brasil –UAB, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas estabelecidas na Resolução 01/2007 do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e subsidiariamente nas Resoluções 56/1996 e 50/2007 do CONSEPE/UFPB, bem como as disposições contidas neste edital, torna públicas as normas que regerão o processo seletivo para alunos do **Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização *Lato Sensu*, em Gestão Pública Municipal – Modalidade Educação à Distância.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Curso de Pós Graduação em nível de especialização *lato sensu*, na modalidade de Educação a Distância, em Gestão Pública municipal será coordenado pelo Departamento de Economia da Universidade Federal da Paraíba.

1.2 As inscrições para o referido processo seletivo estarão abertas no período de **18 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos (horário local) do dia 04 de fevereiro de 2010.**

1.3 Os resultados do Processo Seletivo, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre letivo do Curso de Especialização em gestão Pública Municipal do ano letivo de 2010, que inicia no **dia 01 de março de 2010.**

2. DOS LOCAIS E DAS VAGAS.

2.1. O Curso de Pós Graduação em nível de especialização *lato sensu*, na modalidade à distância em Gestão Pública Municipal, terá as seguintes vagas distribuídas entre os pólos de ensino, de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por pólo

Polos	Vagas ofertadas	Coordenador do Polo	Contatos
Araruna	40	Maria Lúcia de Brito Araújo	luciatbrito@hotmail.com
Itaporanga	50	Maria de Lourdes Pereira Alves	polo.itaporangapb@gmail.com
Pombal	50	Sandra Regina de Oliveira Lúcio	polouabpombal@gmail.com
Itabaiana	40	Maria do Carmo Martins da Silva	polo.itabaianaparaiiba@gmail.com
Lucena	40	Suely Gomes de Mendonça	polo.lucena@gmail.com
Taperoá	40	Vamberto Flávio Teófilo de Oliveira	uabtaperopb@yahoo.com.br
Mari	40	José Otávio da Silva	uabmari@hotmail.com
Total de Vagas	300	-	-

3. DO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para a inscrição no presente processo seletivo, o candidato deverá ser graduado em curso superior reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

3.2. Ao se inscrever, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Regimento do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal (ver Anexo III) das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Serão exigências para a inscrição:

4.1 - Formulário de Inscrição (Anexo I) disponível no portal da UFPB virtual <http://portal.virtual.ufpb.br/wordpress/> devidamente preenchido e encaminhado para o endereço eletrônico cegpm.ufpbvirtual@gmail.com e entregue no Polo onde o candidato fará a inscrição, no período de **18 de Janeiro de 2010 até as 18h00min (horário local) do dia 04 de fevereiro de 2010;** e

4.2 - *Curriculum Vitae* (Anexo II) encaminhado para o endereço eletrônico cegpm.ufpbvirtual@gmail.com e entregue junto com cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas nos últimos cinco anos de acordo com a Resolução 50/2007 do CONSEPE/UFPB no Polo no qual o candidato fez a sua opção de **18 de Janeiro de 2010 até as 18h00min (horário local) do dia 04 de fevereiro de 2010;**

4.3 Junto ao Currículo devidamente comprovado os candidatos devem entregar cópia do diploma de graduação; cópia do documento de identidade, do título de eleitor e do CPF;

4.4 Em caso de o candidato ser funcionário Público cópia de documento comprovando que está atuando ou tenha atuado na gestão pública em nível municipal, estadual ou federal.

4.5 – Em caso de duplicidade de inscrição será considerada a de data mais recente e as informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.6 – No ato da inscrição o candidato deverá optar obrigatoriamente por um Polo de apoio presencial do curso em que se inscreveu, entre os relacionados no item 2.1, Quadro 1, deste Edital.

4.7 – O candidato declara já no formulário de inscrição (Anexo I), conhecer e concordar que deverá freqüentar obrigatoriamente os encontros presenciais do curso no local por ele escolhido.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única, que constará da avaliação e análise do *Curriculum Vitae*.

5.1.2 *Curriculum Vitae* comprovado com atividades desempenhadas nos últimos cinco anos de acordo com a Resolução 50/2007 do CONSEPE/UFPB;

5.2. Para fazer o seu *Curriculum Vitae* o candidato deverá seguir o modelo constante no Anexo II do presente edital.

5.2.1 – Os títulos e a experiência profissional, mencionados no *Curriculum Vitae*, devem ser comprovados por meio de cópias, não sendo aceitos documentos originais.

5.3 O *Curriculum Vitae* será avaliado de acordo com os critérios constantes no Quadro I:

ITENS AVALIADOS- CURRICULUM VITAE	PONTUAÇÃO
1. Diploma de graduação em curso superior de: Ciências Contábeis ou Administração ou Ciências Econômicas ou Ciências Jurídicas	3,0
2. Diploma de graduação em outros cursos superiores	2,0
3. Produção Bibliográfica de acordo com Resolução 50/2007 (0,20 por publicação – máximo 10)	2,0
4. Participações em cursos, congressos e seminários. (0,15 por evento – máximo 10)	1,5
5. Documento comprovando que está atuando ou tenha atuado na gestão pública em nível municipal, estadual ou federal.	1,5

5.4 – O critério de desempate da Comissão de Seleção obedecerá aos seguintes níveis:

5.4.1 Ter vínculo ou mandato no setor público, no âmbito municipal devidamente comprovado;

5.4.2 Ter vínculo ou mandato no setor público, no âmbito estadual devidamente comprovado;

5.4.3 Ter vínculo no setor público, no âmbito federal devidamente comprovado;

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 - A comissão examinadora que realizará a seleção do curso será composta por professores membros do corpo docente do Curso de

Especialização em Gestão Pública Municipal.

7. DO RESULTADO

7.1 - O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado nos Polos, através de correio eletrônico (cegpm.ufpbvirtual@gmail.com) e no portal da UFPB virtual <http://portal.virtual.ufpb.br/wordpress/> no dia 19/02/2010.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso quanto à pontuação atribuída ao candidato. O recurso deve ser encaminhado ao Polo em que o candidato se inscreveu até as 21:00 horas do dia 20/02/2010 e em seguida enviado pelo Coordenador do Polo à Comissão de Seleção do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal e entregue no Departamento de Economia/CCSA/UFPB Campus I.

8.2 O recurso deve conter o nome e o número do CPF do candidato, ser fundamentado e o que não estiver de acordo com esta exigência ou que for apresentado fora do prazo estabelecido será liminarmente indeferido.

8.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 22/01/2010.

9. DA MATRÍCULA

9.1 O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas deverá efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso ou em endereço especificado no Edital de Matrícula, após a publicação da classificação e de acordo com a data estabelecida pela Coordenação.

9.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Originais do Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, Título de Eleitor; CPF, Documento de Identidade. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.3 A falta de um dos documentos relacionados acima implicará no cancelamento da matrícula do candidato, não cabendo recurso, nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

9.4 O candidato classificado, que não comparecer pessoalmente ou não constituir procurador para efetuar a matrícula inicial na data estabelecida, perderá o direito à sua vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Profa. Dra. MÁRCIA BATISTA DA FONSECA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



EDITAL 03/CEGPM/2010 - ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eu, _____, RG _____, CPF _____ nascida(o)
em _____ de _____ de _____, na cidade de _____, Estado _____, residente à
Rua: _____, nº _____, complemento _____, cidade
_____, Estado _____, tel. _____ e-mail _____,

venho requerer à Vossa Senhoria inscrição ao Processo Seletivo nos Termos do Edital 03/CEGPM/2010, com vistas do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFPB Virtual. Declaro conhecer as normas do edital e regimento do curso e concordar que devo frequentar obrigatoriamente os encontros presenciais do curso no Polo de apoio presencial da UAB/UFPB Virtual localizado em _____/PB, por mim escolhido.

Nestes Termos,
Peço deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de 2010.

Assinatura do candidato

Encaminhar para cegpm.ufpbvirtual@gmail.com

COMPROVANTE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO : SELEÇÃO DE CANDIDATOS
UFPB VIRTUAL EDITAL 03/CEGPM/2010– ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CANDIDATO: _____ RG _____

Assinatura do(a) Funcionário(a) Receptor da Inscrição: _____ DATA: ____/____/____



EDITAL 03/CEGPM/2010 - ANEXO II

Curriculum Vitae

Atividades desempenhadas nos últimos cinco anos de acordo com a Resolução 50/2007 do CONSEPE/UFPB

1- Dados Pessoais		
Nome:		
Estado Civil:		
Nacionalidade:		
Local de Nascimento:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	Estado:	Pólo de inscrição:
Telefones com DDD		
E-mail (1) :		
E-mail (2) :		
2- Formação acadêmica		
3- Publicações		
4- Cursos/Congressos/Seminários		
5- Experiência Profissional (em caso de funcionário público, especificar âmbito de atuação: se municipal, estadual ou federal)		

Local e data

Assinatura



EDITAL 03/CEGPM/2010 - ANEXO III

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU”, EM
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – MODALIDADE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

SEÇÃO I - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* doravante denominado Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal tem como objetivo promover a formação de gestores públicos municipais, portadores de diploma de curso superior que exercem atividades no setor público municipal ou do terceiro setor ou que tenham aspirações ao exercício de função pública municipal.

Art. 2º O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será oferecido na modalidade à distância com atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e tem como objetivo capacitar gestores para promover um melhor desempenho de suas atividades, baseado em padrões de competência, comprometimento e ética profissional.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

SEÇÃO I – DA REALIZAÇÃO DO CURSO

Art. 3º O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será realizado como curso de pós-graduação *lato sensu*, com duração de 480 horas-aula, com dezessete disciplinas e com duração de 18 meses e obedecerá às normas contidas na Resolução nº 01/2007 da Câmara de Educação Superior – CES do Conselho Nacional de Educação – CNE, na Resolução nº 56/1996 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE e na Resolução nº 09/1998 do Conselho Universitário – CONSUNI.

Parágrafo único. No período de que trata o *caput* deste artigo está incluído o prazo para a realização e a defesa do Trabalho Final.

Art. 4º O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será ministrado pelo Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, sob a responsabilidade do Departamento de Economia – DE, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), UFPB Virtual e da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

§1º Ao DE e a UFPB Virtual competirá disponibilizar a infra-estrutura física necessária.

§2º Ao DE competirá ceder professores integrantes do corpo docente, permitir o acesso à biblioteca setorial e dispor de espaço físico para a realização do Curso.

Art. 5º O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal oferecerá inicialmente 300 vagas e será gratuito sem cobrança de taxa de inscrição.

Parágrafo único. O Curso contará com os recursos do Ministério da Educação e Cultura (MEC) através do Programa Nacional de Formação de Administradores Públicos (PNAP) para cobrir os gastos com os professores do DE e professores externos convidados do DE/CCSA/UFPB.

Art. 6º O gerenciamento dos recursos financeiros do Curso será realizado de acordo com a legislação pertinente em vigor.

SEÇÃO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. A administração do Curso de Especialização em Política e Gestão Universitária compreenderá os seguintes órgãos:

I – Colegiado;

II – Coordenação;

III – Secretaria do Curso.

Art. 8º. A administração do Curso far-se-á através do Colegiado do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação do Curso como órgão executivo.

SEÇÃO III - DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 9º. O Colegiado do Curso será composto por cinco membros:

I – O Coordenador do Curso como presidente;

II - O Vice-Coordenador como Vice-Presidente;

III – Dois professores indicados dentre os que ministrem aulas no Curso;

IV – Um representante do corpo discente, de acordo com o Regimento Geral da UFPB.

Art. 10. Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB, o Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal terá a atribuição de aprovar, com base na legislação pertinente, as indicações de professores feitas pelo Coordenador do Curso para, isoladamente ou em comissão, cumprirem atividades concernentes à (ao):

I - seleção de candidatos;

II - aproveitamento de estudos;

III - orientação e/ou avaliação do Trabalho Final;

IV - acompanhamento do regime didático;

V - aprovação da proposta didática a ser desenvolvida em cada etapa do Curso;

VI - pronunciamento sobre os atos praticados pela Coordenação, quando for necessário;

VII - definição das normas gerais a serem seguidas na gestão do Curso;

VIII - aprovação do relatório parcial e do relatório final apresentados pela Coordenação;

IX – conhecimento, em primeira instância, dos recursos apresentados contra quaisquer atos emanados dos professores e da Coordenação;

Art. 11. O Colegiado reunir-se-á pelo menos, uma vez em cada mês, com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros.

SEÇÃO IV - DA COORDENAÇÃO

Art. 12. A Coordenação ficará a cargo de um professor pertencente ao corpo docente do Curso e será indicado pelo DE e designado pelo CCSA.

Art. 13. Ao Coordenador compete:

I - integrar a comissão de seleção dos candidatos;

II - coordenar o planejamento, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades;

III - convocar reuniões do Colegiado;

IV - promover reuniões com os professores do Curso, visando à integração e a integralização dos conteúdos;

V - apresentar relatórios ao Colegiado.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA

Art. 14. A Secretaria será exercida por funcionário designado para este fim específico pelo DE e CCSA, a quem compete:

- I - apoiar a Coordenação no que diz respeito à redação de correspondência e documentos necessários ao bom andamento do Curso;
- II - providenciar junto ao Coordenador e, por delegação deste, junto aos demais setores da UFPB, tudo aquilo que for objeto de solicitação de professores ou aluno para o bom andamento do Curso;
- III - realizar o trabalho de escrituração acadêmica;
- IV - manter organizado e atualizado o arquivo do Curso;
- V - secretariar as reuniões do Colegiado e as apresentações do Trabalho Final.

APÍTULO III - DA ADMISSÃO (INCLUINDO O Nº DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO):

SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO.

Art. 15. O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal oferecerá vagas distribuídas em pólos de apoio presencial da UFPB Virtual e serão exigências para inscrição:

I. O candidato deverá informar um endereço de e-mail válido.

II - formulário de inscrição, devidamente preenchido enviado por meio eletrônico e entregue nos pólos de apoio presencial da UFPB Virtual onde o curso será ministrado ou na secretaria do curso;

III - *Curriculum Vitae* devidamente comprovado enviado por meio eletrônico e entregue nos pólos de apoio presencial da UFPB Virtual onde o curso será ministrado ou na secretaria do curso no ato da inscrição;

IV – Cópia do diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor e comprovante de vínculo ou mandato, se funcionário público no âmbito municipal, estadual ou federal, entregues nos pólos de apoio presencial da UFPB Virtual onde o curso será ministrado ou através da secretaria do curso.

Art. 16. Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído ou que comprove estar apto a concluir o Curso de Graduação antes do início das aulas do Curso.

SEÇÃO II - DA SELEÇÃO.

Art. 17. A comissão de seleção será formada por professores membros do curso, sob a presidência do Coordenador do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal.

Art. 18. A seleção dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I - análise do *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, para confirmar o atendimento dos requisitos formais da inscrição;

II. O critério de desempate dos candidatos por pólos obedecerá aos seguintes níveis:

II.1 Ter vínculo ou mandato no setor público, no âmbito municipal devidamente comprovado;

II.2 Ter vínculo ou mandato no setor público, no âmbito estadual devidamente comprovado;

II.3 Ter vínculo no setor público, no âmbito federal devidamente comprovado.

Art. 19. Caberá à Coordenação, ouvido o Colegiado, definir:

I - os pontos a serem atribuídos a cada item dos critérios de desempate estabelecidos no artigo 18, tendo-se em vista a classificação final para o ingresso no Curso;

II - a data de realização da seleção.

Parágrafo único. O Coordenador encaminhará ao Colegiado para aprovação e divulgação o relatório com o resultado da seleção.

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 20. Os candidatos classificados deverão efetuar sua matrícula na Secretaria do Curso ou em endereço especificado no Edital de Matrícula, após a publicação da classificação e de acordo com a data estabelecida pela Coordenação. O valor da taxa de matrícula,

se houver, será analisado e definido pelo Colegiado do Curso. No ato da matrícula o candidato aprovado e classificado deverá apresentar os documentos seguintes:

I - Diploma de Curso de Graduação; Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor; comprovante de vínculo ou mandato.

II – 01 foto 3x4.

III- informar um endereço de e-mail válido.

§1º Após a data estabelecida pela Coordenação para a matrícula, caso o candidato não a realize, será considerado desistente e a vaga será preenchida pelo primeiro de uma lista de espera de candidatos aprovados.

§2º A matrícula será efetuada mediante requerimento ao Coordenador, em formulário próprio fornecido pela Secretária.

Art. 21. É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de disciplinas.

CAPÍTULO IV - DO REGIME DIDÁTICO.

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 22. O Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal será desenvolvido com a oferta de dezessete disciplinas no total de 480 horas, conforme o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso e o período especificado no art. 3º deste Regulamento.

Art. 23. No início do Curso, os professores deverão entregar à Coordenação quaisquer alterações no programa da disciplina sob suas responsabilidades, bem como exigências e critérios de avaliação.

Art. 24. Ao término das atividades acadêmicas de cada disciplina, o Professor responsável deverá apresentar à Coordenação um relatório sobre os trabalhos desenvolvidos, os métodos empregados na avaliação dos alunos e os respectivos conceitos alcançados pelos alunos.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser apreciado pelo Colegiado.

Art. 25. Para a integralização da carga horária do Curso de Especialização Gestão Pública Municipal, computar-se-ão apenas as horas-aula destinadas às disciplinas, não se levando em conta o tempo de estudo individual ou em grupo, nem o tempo reservado para o desenvolvimento do Trabalho Final nos termos do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pela Resolução nº 56/1996 do CONSEPE.

SEÇÃO II - DO TRABALHO FINAL

Art. 26. O Trabalho Final representa requisito obrigatório para obtenção do Certificado do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal.

Art. 27. Para a realização do Trabalho Final, o aluno deverá escolher um Professor Orientador entre aqueles que ministraram disciplinas no curso ou que sejam determinados pela Coordenação do Curso, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso, observando-se as normas regulamentares aprovadas pela Resolução nº 56/1996 do CONSEPE.

§1º Cada professor-orientador poderá ter um número máximo de orientandos definidos pelo Colegiado do Curso.

§2º Qualquer acréscimo no número máximo de orientandos deverá ter a aprovação do Colegiado do Curso.

§3º O Orientador do Trabalho Final deverá ter no mínimo o grau de Mestre.

Art. 28. O Trabalho Final deverá ser julgado por uma Comissão Examinadora escolhida na forma estabelecida pelo Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB.

Art. 29. Para a apresentação e defesa do Trabalho deverá o aluno satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ter integralizado e ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso;

II - ter o Trabalho Final aprovado pelo orientador através de uma declaração escrita dirigida à Coordenação.

Art. 30. O Trabalho Final compreenderá um documento escrito sobre temas ligados à administração pública e/ou a gestão pública.

Art. 31. O critério de aprovação do Trabalho Final:

I – demonstração de domínio escrito do tema estudado;

II – demonstraç o da capacidade de descri o e reflex o sobre temas ligados   administra o p blica e/ou a gest o p blica.

Art. 32. No julgamento do Trabalho Final, ser  atribuído um dos seguintes conceitos:

I - Aprovado com Distin o;

II - Aprovado;

III - Indeterminado;

IV - Reprovado.

Par grafo  nico: Caso seja atribuído o conceito Indeterminado, o aluno dispor  de mais um m s para apresentar e defender o documento final.

CAP TULO V - DA VERIFICA O DO RENDIMENTO ESCOLAR.

Art. 33. O rendimento escolar de cada disciplina ser  avaliado por meio das atividades desenvolvidas no ambiente virtual, a crit rio do professor, conforme a natureza da disciplina, sendo o grau de m dia final da disciplina expresso por meio de conceito, conforme as normas constantes no Regulamento Geral dos Cursos e Programas de P s-Gradua o *Lato Sensu*, da UFPB.

Art. 34. Ser  considerado reprovado em uma disciplina o aluno que:

I - obtiver conceito "D";

II - n o realizar 75% das atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

CAP TULO VI - O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

Art. 35.   permitido o aproveitamento de estudos realizados pelo aluno nesta ou em outra Institui o de Ensino Superior, desde que seja atendido na  ntegra o Artigo 36 do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de P s-Gradua o *Lato Sensu*, da UFPB.

CAP TULO VII - DOS REQUISITOS PARA OBTEN O DO CERTIFICADO.

Art. 36. Ao aluno que houver cumprido as exig ncias do Curso ser  concedido um Certificado que ter  o modelo da UFPB no qual constar o:

I – o n mero da Resolu o de aprova o do Curso pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extens o – CONSEPE;

II - a rela o das disciplinas cursadas com as respectivas cargas hor rias, conceitos, professores e titula o dos mesmos;

III – o t tulo do Trabalho Final, conceito obtido, professor orientador e respectiva titula o;

IV - as assinaturas do Pr -Reitor de Gradua o e Pesquisa – PRPG, do Coordenador Geral de P s-Gradua o da PRPG, do Coordenador do Curso e do aluno concluinte.

Art. 37. S o exig ncias para obten o do Certificado:

I – ter realizado, no m nimo, 75% das atividades no ambiente virtual dentro da carga hor ria prevista;

II – ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso;

III - ter defendido e ter tido aprovado o Trabalho Final.

CAP TULO VIII - DAS DISPOSI OES GERAIS E/OU TRANSIT RIAS.

Art. 38. Os casos omissos ser o resolvidos pelo Colegiado do Curso   luz da legisla o vigente e/ou pelo CONSEPE, quando for o caso, ouvida a PRPG/SCLS.

Art. 39. Este Regulamento estar  sujeito  s demais normas que regulamentam os Cursos *Lato Sensu* na UFPB.

Art. 40. Este Regulamento entrar  em vigor na data de sua aprova o por Resolu o espec fica do CONSEPE